

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2017/2019.**

Por este instrumento, de um lado o **SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO RIO DE JANEIRO**, com sede à Rua Antônio Laje, nº 42, Bairro da Saúde, nesta cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 34.115.246/0001-20 neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Ernani Florencio Duarte e pelo seu Diretor 1º Secretário Marcelo Dias da Silva, doravante denominado simplesmente **SINDICATO**, devidamente autorizados por assembleia, e de outro lado o **PENNANT SERVIÇOS MARITIMOS LTDA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 446 — 15º andar, Bairro Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 36.140.812/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roberto Bomgiovanni, doravante denominado simplesmente **OPERADOR**, referidos em conjunto como **PARTES**, firmam o presente 1º Termo de Aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O regramento do parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019, passam a vigorar com o seguinte teor: o sinaleiro portaló e sinaleiro de convés serão escalados distintamente da composição do terno, em rodas específicas, a partir da data de assinatura deste 1º Termo de Aditamento.

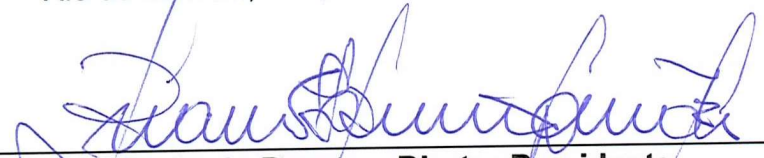
Parágrafo Primeiro – O sinaleiro portaló terá um ponteiro específico, cabendo ao estivador da vez, desta roda específica, prioridade de escalação.

Parágrafo Segundo – O sinaleiro de convés terá um ponteiro específico, cabendo ao estivador da vez, desta roda específica, prioridade de escalação.

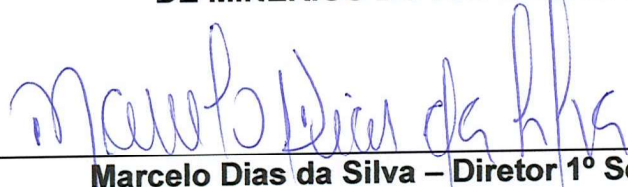
CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho 2017/1019, que não colidam com este 1º Termo de Aditamento.

E por haverem livremente acordado, assinam o presente instrumento em 8 (oito) vias de igual teor e para os mesmos efeitos, sendo 2 (duas) delas depositadas perante a Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro, para fins de registro e arquivo, em conformidade com o que preceitua o Artigo 614 da CLT.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2017.



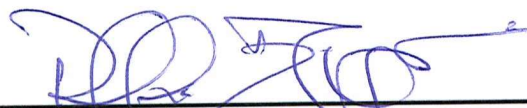
Ernani Florêncio Duarte – Diretor Presidente
SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA
DE MINÉRIOS DO RIO DE JANEIRO



Marcelo Dias da Silva – Diretor 1º Secretário




**SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVA
DE MINÉRIOS DO RIO DE JANEIRO**



**Roberto Bomgiovane – Diretor Executivo
PENNANT SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA (PENNANT)**

Para ciência:



**Pedro Mário e Barros Magdalená – Diretor Relação Institucional
ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO NOS
PORTOS DO RIO DE JANEIRO, NITERÓI, ITAGUAÍ E FORNO (OGMO-RJ)**